



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Edital de Tomada de Preços para
Aquisição de materiais para continuação
da obra do prédio da creche Pró-Infância
de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 13 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais para continuação da obra do prédio da Creche Pró-Infância**, Tipo B, Convênio nº 656877/2009, descrita em detalhes no Termo de Referência em anexo I.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 08 de junho do ano de 2022**, os seguintes documentos:



2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal EM VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, EM VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado EM VIGOR;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **CNDT** e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º004/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º004/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.1.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter na proposta:

1. O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

2. Referência do número deste Edital;

3. Razão social da empresa;

4. Descrição do objeto ofertado e marca, com todas as especificações da obra;

5. Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. Deverá conter número de telefone e e-mail atualizados e válidos.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra A, nº 1, a mesma será considerada o prazo estipulado.

Observação 4: Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

7. JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a aquisição do objeto licitado.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

9.10. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.11. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

10.4 O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato.

11. PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

12.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega do material deverá ser em até 20 dias após a assinatura do contrato e recebimento do empenho pela empresa vencedora do certame. Deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, na Rua independência, 374, em Santana da Boa Vista-RS, das



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

8h às 14hrs, mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporta e Turismo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Código Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código
0030	237	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	001	4.4.90.51.00.00
0030	238	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	020	4.4.90.51.00.00
0030	239	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	1044	4.4.90.51.00.00

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.6 Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Renúncia

Santana da Boa Vista, 25 de maio de 2022.

Este Edital foi examinado e
aprovado

pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA

OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição de materiais para atender as necessidades de continuação da obra do prédio da Creche Pró-Infância, Tipo B, Convênio nº 656877/2009, do município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo vêm tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. A construção desta escola na Rua Candido Antonio de Oliveira, nº 403 é objeto do Convênio nº 656877/2009, com Termo de Compromisso 23400002068200709 celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A aquisição dos itens abaixo relacionados será adquirida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para continuação da obra da referida escola no ano de 2022.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente no TR.

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Anel de vedação para vaso sanitário (entrada) 40 mm	Un.	23	R\$ 8,13	R\$ 186,99
02	Anel de vedação para vaso sanitário (saída) 100 mm	Un.	23	R\$ 18,07	R\$ 415,61
03	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário	Un.	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
04	Sifão cromado sanfonado de tamanho universal para vaso e pia.	Un.	36	R\$ 40,27	R\$ 1.449,72
05	Válvula cromada para lavatório de banheiro	Un.	22	R\$ 20,60	R\$ 453,20
06	Válvula cromada, para pia de cozinha.	Un.	14	R\$ 33,90	R\$ 474,60
07	Espuma expansiva para fixação de esquadrias	Lata	12	R\$ 29,66	R\$ 355,92
08	Fio flexível 6 mm ² Cor preta (continuo)	m	160	R\$ 6,47	R\$ 1.035,20
09	Fio flexível 25 mm ² Cor preta (continuo)	m	40	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20
10	Fio flexível 16 mm ² Cor preta (continuo)	m	40	R\$ 20,27	R\$ 810,80
11	Fio flexível 10m ² Cor preta (continuo)	m	180	R\$ 11,53	R\$ 2.075,40

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

12	Fio flexível 2,5mm ² Cor preta (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
13	Fio flexível 2,5mm ² Cor amarelo (contínuo)	m	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
14	Fio flexível 2,5mm ² Cor azul (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
15	Fio flexível 2,5mm ² Cor verde (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
16	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor marfim, lata 18 lt	Lata	08	R\$ 491,34	R\$ 3.930,72
17	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor verde água, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 490,33	R\$ 980,66
18	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor concreto, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 519,33	R\$ 1.038,66
19	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor vermelho, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 812,67	R\$ 1.625,34
20	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor amarela, lata 18 lt	Lata	01	R\$ 601,67	R\$ 601,67
21	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor branca, lata 18 lt	Lata	06	R\$ 454,60	R\$ 2.727,60
22	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor azul França, lata 18 lt	Galão	01	R\$ 239,00	R\$ 239,00
23	Selador, cor branco, lata 18 litros	Lata	06	R\$ 95,17	R\$ 571,02
24	Tinta Esmalte, cor cinza platina para madeira, galão 3,6 lt	Galão	02	R\$ 192,33	R\$ 384,66
25	Tinta Esmalte, cor azul mar para madeira, galão 3,6 lt	Galão	01	R\$ 120,53	R\$ 120,53
26	Tinta Esmalte, cor branco gelo a base de água, galão 3,6 lt	Galão	02	R\$ 120,40	R\$ 240,80
27	Tinta Esmalte, incolor para madeira, galão 3,6 lt	Galão	03	R\$ 136,30	R\$ 408,90
28	Selador para madeira base água 3,6 litros	Un.	06	R\$ 154,45	R\$ 926,70
TOTAL				R\$ 4.664,19	R\$ 24.023,50

ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser em até 20 dias após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, pela empresa vencedora do certame; deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura, na Rua Independência, 374, em Santana da Boa Vista-RS, das 8h às 14h, mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

A fiscalização será feita pela fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Jaqueline de Oliveira Dorneles.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 5 dias após a entrega do material e a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização do fiscal.

Santana da Boa Vista, 22 de abril de 2022.

***Luana Freitas - Vice-prefeita responsável pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
do Município de Santana da Boa Vista, RS***



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CRECHE MUNICIPAL - PROINFANCIA TIPO B

LOCAL: RUA CANDIDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Nº. 403

MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se a obra da creche municipal Proinfância – Tipo B, e tem por objetivo responder ao memorando interno nº. 06/2022 do Setor de Licitações, o qual solicita que seja apontada em qual fase a obra se encontra e que seja apresentada a justificativa da necessidade da quantidade de materiais solicitados.

JUSTIFICATIVA

A obra encontra-se em fase de conclusão, com 91,23% dos serviços executados, conforme consta no SIMEC. Os materiais constantes no termo de referência citado no memorando estão reproduzidos, abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Anel de vedação para vaso sanitário (entrada) 40 mm	Un.	23	R\$ 8,13	R\$ 186,99
02	Anel de vedação para vaso sanitário (saída) 100 mm	Un.	23	R\$ 18,07	R\$ 415,61
03	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário	Un.	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
04	Sifão cromado sanfonado de tamanho universal para vaso e pia.	Un.	36	R\$ 40,27	R\$ 1.449,72
05	Válvula cromada para lavatório de banheiro	Un.	22	R\$ 20,60	R\$ 453,20
06	Válvula cromada, para pia de cozinha.	Un.	14	R\$ 33,90	R\$ 474,60
07	Espuma expansiva para fixação de esquadrias	Lata	12	R\$ 29,66	R\$ 355,92
08	Fio flexível 6 mm ² Cor preta (contínuo)	m	160	R\$ 6,47	R\$ 1.035,20
09	Fio flexível 25 mm ² Cor preta (contínuo)	m	40	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

10	Fio flexível 16 mm ² Cor preta (contínuo)	m	40	R\$ 20,27	R\$ 810,80
11	Fio flexível 10m ² Cor preta (contínuo)	m	180	R\$ 11,53	R\$ 2.075,40
12	Fio flexível 2,5mm ² Cor preta (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
13	Fio flexível 2,5mm ² Cor amarelo (contínuo)	m	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
14	Fio flexível 2,5mm ² Cor azul (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
15	Fio flexível 2,5mm ² Cor verde (contínuo)	m	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
16	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor marfim, lata 18 lt	Lata	08	R\$ 491,34	R\$ 3.930,72
17	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor verde água, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 490,33	R\$ 980,66
18	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor concreto, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 519,33	R\$ 1.038,66
19	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor vermelho, lata 18 lt	Lata	02	R\$ 812,67	R\$ 1.625,34
20	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor amarela, lata 18 lt	Lata	01	R\$ 601,67	R\$ 601,67
21	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor branca, lata 18 lt	Lata	06	R\$ 454,60	R\$ 2.727,60
22	Tinta acrílica Premium Semibrilho, cor azul França, lata 18 lt	Galão	01	R\$ 239,00	R\$ 239,00
23	Selador, cor branco, lata 18 litros	Lata	06	R\$ 95,17	R\$ 571,02
24	Tinta Esmalte, cor cinza platina para madeira, galão 3,6 lt	Galão	02	R\$ 192,33	R\$ 384,66
25	Tinta Esmalte, cor azul mar para madeira, galão 3,6 lt	Galão	01	R\$ 120,53	R\$ 120,53
26	Tinta Esmalte, cor branco gelo a base de água, galão 3,6 lt	Galão	02	R\$ 120,40	R\$ 240,80

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

27	Tinta Esmalte, incolor para madeira, galão 3,6 lt	Galão	03	R\$ 136,30	R\$ 408,90
28	Selador para madeira base água 3,6 litros	Un.	06	R\$ 154,45	R\$ 926,70

Os materiais citados foram levantados e orçados pela Secretaria Municipal de Educação e são compatíveis com a fase e estado em que a obra se encontra.

Santana da Boa Vista, 18 de maio de 2022.

Igor Stell Paz

Eng° Civil – CREA RS236761

Garleno Alves da Silva

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA DE SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n° _____, C.I n° _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 004/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais para continuação da obra do prédio da creche Pró-infância de Santana da Boa Vista /RS, que é parte integrante deste documento o edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em ____ de ____ de ____ à ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega (execução do serviço) deverá obedecer ao cronograma anexo ao edital referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O local de entrega será no Almojarifado da Prefeitura, situado na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, de segunda a sexta feira, das 8h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, tendo a contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento e aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal e Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade	Código Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código
0030	237	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	001	4.4.90.51.00.00
0030	238	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	020	4.4.90.51.00.00
0030	239	Construir e mobiliar Escola da Rede Infantil	1044	4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar a entrega do objeto ora contratado conforme edital e seus anexos, assim como, emitir nota fiscal e Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

9.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

9.3 – Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2 – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

10.4 – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 – A entrega dos objetos deverá ser conforme documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

11.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

11.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)